



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº58/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse e benfeitorias à proprietário de imóvel, afetado por obra pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Raimundo Paulino da Silva, proprietário de imóvel afetado por inundação das águas das chuvas de dezembro/2019 a janeiro/2020, decorrentes de escoamento não suportado por obra pública, conforme conclui estudo realizado em razão do requerimento de protocolo nº8920/2021.

Art. 2º O valor da indenização da posse, observará laudo de avaliação do terreno, que é parte integrante desta LEI, no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único- Ocorrida a indenização, a posse do imóvel de inscrição imobiliária nº02.03.0011.010.000, localizado na Rua São Vicente, nº456, Bairro Centro, no distrito de Antunes, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, passa ao domínio público.

Art. 3º O valor da indenização das benfeitorias, será complementar ao do artigo anterior, e observará o Laudo de Avaliação de imóvel de mesmas especificações do demolido, que é parte integrante desta LEI, no montante de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 4º A despesa para execução da presente LEI, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 23 de novembro de 2021.

Wellington Alves da Cruz
Presidente da Câmara